



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 478/85

Dá denominação à via pública.

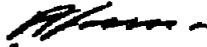
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art.1.º - Fica denominado Rua Francisco Lopes Galvão a rua que inicia na estrada da Violeira, não tendo saída, no Bairro Prefeito João Braz, esta rua era denominada Rua Pública.

Art.2.º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias a partir da data de promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações, à CEMIG, TELEMIG, EBCT e SAAE.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1985


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 17.12.85)

Assinaturas